CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 480/2025

AUTOR: João Claudio Bacelar

EMENTA: "Cria o "Selo Hotel Verde" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras previdências"".

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 480/2025, de autoria do vereador João Claudio Bacelar, que visa cria o "Selo Hotel Verde" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras previdências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O projeto não invade competências exclusivas do Poder Executivo, uma vez que não cria órgãos, cargos, despesas diretas ou obrigações financeiras ao Município, limitando-se à instituição de um selo de reconhecimento, cuja regulamentação deverá ser feita por decreto.

A iniciativa é social e ambientalmente relevante, alinhando-se a políticas já adotadas por outros entes federativos e organismos internacionais, que estimulam o turismo sustentável e a certificação ambiental de empreendimentos.

O Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa apontou que há equívoco na numeração do art. 10, que deveria ser escrito em número cardinal, em violação ao art. 10, I, da Lei Complementar nº 95/1988.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 480/2025.**

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade

Omarzinho

Júlio Santos

Sidninho

Aladilce Souza

Duda Sanches

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 25 / 11 / 25